

TERMO ADITIVO 01/2018 AO CONVENIO Nº 18/SMS. G/2018

PROCESSO SEI: 6018.2018/0011864-8
CONVENENTE: PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE SÃO PAULO por meio de sua SECRETARIA MUNICIPAL DA SAÚDE/FUNDO MUNICIPAL DA SAÚDE
CONVENIADA: INSTITUTO DO CÂNCER ARNALDO VIEIRA DE CARVALHO - ICAVC
OBJETO DO CONVENIO: Prestação de assistência à saúde, para atender a demanda submetida à regulação do Complexo Regulador Municipal.
OBJETO DO ADITAMENTO: Alterar a Cláusula Décima Primeira- Do Preço para incluir recursos das Portarias MS/GM nº 1323 de maio de 2018 que se refere ao incremento temporário no limite MAC do município correspondente a Emendas Parlamentares Federais.
DOTAÇÃO: 84.10.10.302.3003.4113.3390.3900. Fonte 02

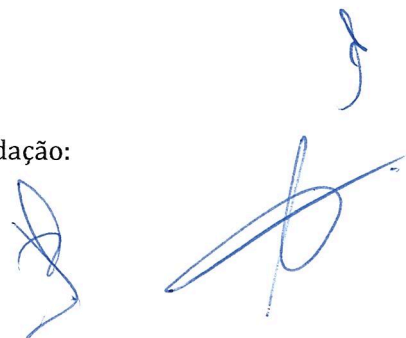
O MUNICÍPIO DE SÃO PAULO, por meio de sua SECRETARIA MUNICIPAL DA SAÚDE/FUNDO MUNICIPAL DA SAÚDE, com sede na Rua General Jardim, nº 36, inscrita no CNPJ sob o nº 13.864.377/0001-30, neste ato representado por **MANUELITO PEREIRA MAGALHÃES JUNIOR, Chefe de Gabinete**, doravante designada simplesmente por **CONVENENTE**, e do outro lado Hospital Especializado **INSTITUTO DO CÂNCER ARNALDO VIEIRA DE CARVALHO - ICAVC**, associação civil, filantrópica, com sede em São Paulo, na Rua Cesário Motta Júnior, nº 112, CEP nº 01221-020, Vila Buarque, inscrita no CNPJ sob o nº 60.945.854/0001-72, inscrita no CREMESP sob o nº 903991, CNES de nº 2080125, com o estatuto arquivado no 2.º Oficial de Registro civil de Pessoa Jurídica / SP, em 19/01/2006, sob nº 84.666, neste ato representado por seu Presidente, **ANTONIO MARTINS DA SILVA NETO**, portador da cédula de identidade nº 5.408.806-9 e CPF/MF nº 488.783.838-72, adiante designada como **CONVENIADA**, tendo em vista os fundamentos legais que regem o Sistema Único de Saúde – SUS resolvem celebrar o presente Termo Aditivo 001/2018 ao Convênio nº 18/SMS. G/2018 mediante as cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

O presente Termo tem como objeto adicionar o valor de **R\$ 300.000,00** (trezentos mil reais) nos Parágrafos quinto ao oitavo, na Cláusula Décima Primeira – Do Preço do convênio inicial para fazer constar os recursos da Portaria MS/GM nº 1.323 de maio de 2018 que se refere aos incrementos temporários no limite MAC do município correspondentes às Emendas Parlamentares Federais nº 18080009 (**R\$ 100.000,00**) e nº 28870001 e 37120002 (**R\$ 200.000,00**).

CLÁUSULA SEGUNDA - DA RETIFICAÇÃO

A Cláusula Décima Primeira – Do Preço, ora retificada passa a ter a seguinte redação:



CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DO PREÇO, RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS E DA DOTAÇÃO

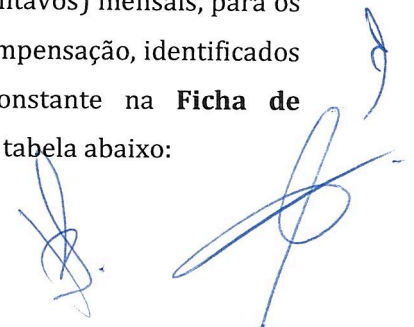
A CONVENIADA participa da Política Nacional de Atenção Hospitalar (PNHOSP) no âmbito do Sistema Único de Saúde (SUS), de acordo com PORTARIA DE CONSOLIDAÇÃO N.º 2 de 28 DE SETEMBRO DE 2017 - Seção -VI Do Eixo de Contratualização (Origem: PRT MS/GM 3390/2013, CAPÍTULO III, Seção V), onde os serviços prestam ações de saúde por meio de contratualização estabelecendo compromissos entre as partes promovendo a qualificação da assistência e estabelecendo a forma de repasse de recursos condicionados ao cumprimento e monitoramento de metas quali-quantitativas, na modalidade de orçamentação parcial, sendo a forma de financiamento **composta por um valor pós-fixado e um valor pré-fixado.**

• **DO VALOR PÓS-FIXADO:**

A CONVENIADA receberá, mensalmente, da CONVENIENTE a importância referente aos serviços conveniados efetivamente prestados, de acordo com os valores unitários de cada procedimento previstos na Tabela de Procedimentos, Medicamentos e OPM do Sistema Único de Saúde - **Tabela SUS do Ministério da Saúde.**

Parágrafo primeiro. As despesas decorrentes da execução das atividades de assistência à saúde, em **REGIME AMBULATORIAL** e de **SADT**, consignados no Sistema de Informações Ambulatoriais do SUS - SIA/SUS tem valor estimado anual de **R\$ 45.425.766,84** (quarenta e cinco milhões quatrocentos e vinte e cinco mil setecentos e sessenta e seis reais e oitenta e quatro centavos) financiados pelo Bloco Financeiro de Média e Alta Complexidade - **MAC**, correspondente a **R\$ 3.785.480,57** (três milhões setecentos e oitenta e cinco mil quatrocentos e oitenta reais e cinquenta e sete centavos) mensais para os procedimentos classificados como de “Alta Complexidade”, conforme estimativa físico-financeira constante na **Ficha de Programação Orçamentária - FPO** parte integrante deste Termo.

Parágrafo segundo. As despesas decorrentes da execução das atividades de assistência à saúde, em **REGIME HOSPITALAR**, consignados no Sistema de Informação Hospitalar - SIH/SUS tem valor estimado anual de **R\$ 11.722.197,93** (onze milhões setecentos e vinte e dois mil cento e noventa e sete reais e noventa e três centavos) financiados pelo Bloco Financeiro de Média e Alta Complexidade, correspondente a **R\$ 976.849,83** (novecentos e setenta e seis mil oitocentos e quarenta e nove reais e oitenta e três centavos) mensais para os procedimentos classificados como de “Alta Complexidade”, acrescidos do valor anual estimado em **R\$ 5.074,80** (cinco mil, setenta e quatro reais), correspondentes a **R\$ 422,90** (quatrocentos e vinte e dois reais e noventa centavos) mensais, para os procedimentos financiados pelo FAEC – Fundo de Ações Estratégicas e de Compensação, identificados como de “Ações Estratégicas” conforme estimativa físico-financeira constante na **Ficha de Programação Orçamentária - FPO**, parte integrante deste Termo, conforme tabela abaixo:



COMPONENTE PÓS- FIXADO	MENSAL (R\$)	ANUAL (R\$)
Alta Complexidade/ SIA	584.082,61	7.008.991,32
Alta Complexidade / ONCOLOGIA /SIA	3.201.397,96	38.416.775,52
TOTAL Alta Complexidade SIA	3.785.480,57	45.425.766,84
FAEC SIH	422,90	5.074,80
TOTAL FAEC	422,90	5.074,80
Alta Complexidade SIH	976.849,83	11.722.197,93
TOTAL PÓS - FIXADO	4.762.753,30	57.153.039,57

- **DO VALOR PRÉ-FIXADO:**

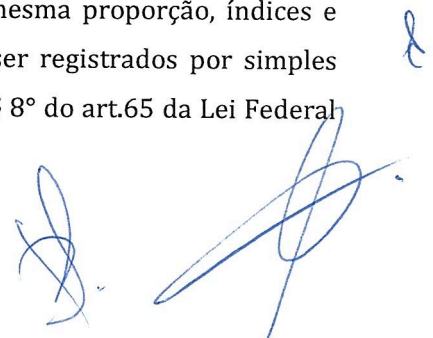
Parágrafo terceiro A CONVENIADA receberá, mensalmente, da CONVENENTE os recursos referentes às ações de **MÉDIA COMPLEXIDADE (SIA e SIH), INTEGRASUS, INCENTIVO CONTRATUALIZAÇÃO - IAC e INCENTIVO 100% SUS** no valor anual de **R\$ 10.871.483,16** (dez milhões oitocentos e setenta e um mil quatrocentos e oitenta e três reais e dezesseis centavos), financiados pelo Bloco Financeiro de Média e Alta Complexidade - MAC correspondente ao desembolso mensal de **R\$ 905.956,93** (novecentos e cinco mil novecentos e cinquenta e seis reais e noventa e três centavos) que serão repassados conforme disposto abaixo:

40% vinculados ao cumprimento das metas de qualidade e,

60% vinculados ao cumprimento das metas quantitativas (físicas) pactuadas,

ORÇAMENTO PRÉ- FIXADO	MENSAL (R\$)	ANUAL (R\$)
Média Complexidade SIA	416.882,65	5.002.591,80
Média Complexidade SIH	231.516,29	2.778.195,48
Total de Média Complexidade	648.398,94	7.780.787,28
INTEGRASUS	19.369,89	232.438,68
IAC	165.334,05	1.984.008,60
SUB TOTAL PRÉ - FIXADO	833.102,88	9.997.234,56
INCENTIVO 100% SUS	72.854,05	874.248,60
TOTAL PRE FIXADO	905.956,93	10.871.483,16

Parágrafo quarto. Os valores acima estipulados serão reajustados na mesma proporção, índices e épocas dos reajustes determinados pelo Ministério da Saúde podendo ser registrados por simples apostila, dispensando a celebração de aditamento em conformidade com § 8º do art.65 da Lei Federal nº 8.666, de 1993, ou outra que venha a substituí-la.



Parágrafo quinto. A CONVENIADA receberá da SECRETARIA em parcela única, o valor total de **R\$ 300.000,00 (trezentos mil reais)** de natureza de despesa de custeio referente ao código de Emenda Parlamentar Federal nº 18080009 (R\$ 100.000,00) e nº 28870001 e 37120002 (R\$ 200.000,00).

A CONVENIADA utilizará este recurso para a aquisição de medicamentos para manutenção do tratamento quimioterápico dos pacientes do SUS, de acordo com PROGRAMAÇÃO que integra este Termo.

Parágrafo sexto: Quanto ao recurso referido no **Parágrafo quinto** a prestação de contas pela CONVENIADA, deverá ser efetuada por meio da apresentação de relatório contendo as explicações dos gastos, bem como de notas fiscais ou outros documentos comprobatórios, da aplicação dos recursos conforme previsto na PROGRAMAÇÃO, no prazo previsto de 12(doze) meses contados a partir do recebimento do referido valor.

Parágrafo sétimo: O pagamento do recurso referido no Parágrafo quinto e a prestação de contas citada no Parágrafo sexto serão tratados em processo SEI específico para este pagamento.

Parágrafo oitavo: De acordo com Art. 6º da Portaria MS/GM nº 3.495 de 18/12/2017, Portarias MS/GM nº 1323 de 03/05/2018 e MS/GM nº 1.546 de 29/05/2018, a SECRETARIA comprovará “a prestação de contas sobre a aplicação dos recursos por meio do Relatório Anual de Gestão - RAG do respectivo ente federativo beneficiado”.

CLÁUSULA TERCEIRA - DA RATIFICAÇÃO

Ficam ratificadas as demais Cláusulas e condições do convênio inicial e suas alterações posteriores não retificadas por este instrumento.

CLÁUSULA QUARTA - DA PUBLICAÇÃO

Este instrumento será publicado, por extrato, no Diário Oficial do Município, no prazo de 20 (vinte) dias, contados de sua assinatura.

E, por estarem às partes justas e contratadas, firmam o presente Termo Aditivo em 01(uma) via de igual teor e forma para um único efeito na presença de 02 (duas) testemunhas, abaixo assinado.


São Paulo, 01 de novembro de 2018.

MANUELITO PEREIRA MAGALHÃES JUNIOR

Chefe de Gabinete de SMS

ANTONIO MARTINS DA SILVA NETO,
Presidente do ICAVC

TESTEMUNHAS:


Roseli S. Santoni
R.F. 729.477
Tec. Farmácia


Gislene
R.F. 144111
SMS